



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 16/2019 - RIFB/IFB

SELEÇÃO DE OFICINAS DE EXTENSÃO A SEREM OFERTADAS NO QUALIFIC EXPRESS, REALIZADO ENTRE OS DIAS 26 A 30 DE AGOSTO DE 2019 NO CONECTA IF

1. DA ABERTURA

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designado pela Portaria nº 965/MEC de 06 de maio 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o edital para submissão de oficinas a serem ofertadas no Qualific Express, realizado entre os dias 26 a 30 de agosto de 2019, no evento Conecta IF.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Conecta IF 2019 é um evento realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) com abrangência nacional. Será constituído por eventos que acontecerão simultaneamente, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica os quais terão atividades como oficinas, mostras, workshops, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, arte, cultura, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, dentre outros. Os eventos são abertos e tem como proposta integrar estudantes e servidores de todos os campi do IFB, de outros Institutos Federais, de Instituições de Ensino do DF com a classe de empresários e a comunidade em geral. Durante o evento os participantes estarão totalmente conectados com outras instituições, com a comunidade e com o mundo de trabalho.

2.2. O Conecta IF 2019 acontecerá no Instituto Federal de Brasília, *campus* Brasília, nos dias 26 a 30 de agosto de 2019 e receberá estudantes da rede pública e privada do Distrito Federal, estudantes da Rede Federal, além de empresários, pesquisadores e acadêmicos de todo o Brasil.

2.3 O Qualific Express é um evento integrante do Conecta IF, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com o intuito de consolidar as políticas públicas que objetivam aproximar o mundo do trabalho ao universo da educação e o desenvolvimento de aptidões para a vida social e produtiva.

2.4 Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	31/05/2019
Prazo para submissão das propostas	31/05/2019 a 24/06/2019
Análise das propostas	25/06 a 03/07/2019
Prazo para divulgação do resultado preliminar	Até 05/07/2019
Prazo para interposição de recursos	08/07/2019
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	Até 09/07/2019

4. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

4.1 Este edital tem como finalidade a seleção de oficinas de extensão a serem ofertadas no Qualific Express em

7.1. Este edital tem como finalidade a seleção de oficinas de extensão a serem ofertadas no Quadro Express em 2019 e tem por objetivos:

- 4.1.1. Promover a integração dos estudantes e servidores com a comunidade externa.
- 4.1.2. Oportunizar a troca de saberes possibilitando o acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.
- 4.1.3. Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes.
- 4.1.4. Proporcionar aquisição de capacidades indispensáveis para poder iniciar o exercício de uma profissão.
- 4.1.5. Aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento.
- 4.1.6. Qualificar trabalhadores a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho.

5. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1. As oficinas poderão ser oferecidas por:

- a. Discente ou egresso do Instituto Federal de Brasília, desde que possua, obrigatoriamente, a participação de um servidor do IFB como membro da equipe.
- b. Servidor (técnico-administrativo ou docente) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da realização da oficina.
- c. Servidor externo ao IFB que pertence a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia participante do Conecta IF.

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente ter a participação de pelo menos 1 (um) discente, quando este não for o próprio proponente.

5.3. Os proponentes serão os coordenadores da oficina e responsáveis pela sua divulgação.

6. DAS OFICINAS

6.1. Para a presente seleção, serão consideradas as propostas de oficinas de extensão que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 4.1 deste edital.

6.2. As oficinas deverão ter duração mínima de 2h (duas horas) e máxima de 8h (oito horas), distribuídas ao longo dos dias 26 a 30 de agosto de 2019 nos horários de 14h às 21h no dia 26/08/19, e 9h às 12h e 14h às 21h nos demais dias.

6.3. O espaço destinado a realização das oficinas será o Instituto Federal de Brasília, *campus* Brasília.

6.4. É imperativa a indicação, na proposta, do número estimado de vagas abertas para cada oficina, bem como do espaço físico (sala de aula, espaço aberto, cozinha...) e demais questões logísticas necessárias para realização da oficina.

6.5. Todos os materiais e serviços necessários para a execução da oficina serão de responsabilidade de cada proponente e deverão ser adquiridos com o recurso a ser disponibilizado via este edital ou levados pelo próprio proponente no dia do evento. A PREX e a equipe do Conecta IF não se responsabilizarão por disponibilização de quaisquer materiais e serviços para execução das oficinas.

6.6. O proponente poderá indicar na proposta o horário e a data que pretende ofertar a oficina, porém estará sujeito a disponibilidade de horários, a possíveis alterações do evento e ainda a viabilidade logística estabelecida pela organização, não necessariamente executando a oficina na data, horário e com a quantidade de vezes indicada na proposta aprovada.

6.7. A proposta poderá indicar instituição parceira que irá contribuir com a oficina.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

7.1.1. **Formulário de Inscrição**, conforme Anexo I.

7.1.2. **Formulário de Proposição da Oficina**, conforme Anexo II.

7.1.3. Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar **Carta de Anuência** e Apoio à Oficina pela Instituição Parceira, conforme Anexo III, para futura parceria ou apresentar parceria firmada por meio de **Acordo de Cooperação Técnica**, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

7.1.4. **Cópia do CPF, do RG e do cartão bancário** com o número da agência e da conta corrente na qual deverá ser depositado o recurso financeiro (não pode ser conta poupança e nem conta conjunta).

7.2. Não será aceita como proposta atividade de palestra ou colóquio.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, pelo responsável da proposta, ao endereço eletrônico qualific@ifb.edu.br, até as 23:59h da data especificada no cronograma do presente edital.

7.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via e-mail e no formato PDF.

7.5. O e-mail enviado deverá possuir o título "SUBMISSÃO DE PROPOSTA – QUALIFIC EXPRESS 2019" no campo assunto.

7.6. A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e gerenciamento das linhas de comunicação.

7.7. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

8.1. Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das propostas, as oficinas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do exercício 2019.

8.2. Serão aprovadas no máximo 50 (cinquenta) oficinas.

8.3. O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas relativas a **custeio** (vide item 9.2).

8.4. O recurso será alocado em nome do servidor do IFB gestor financeiro responsável pela proposta contemplada, indicado no item específico para este fim no Formulário de Inscrição (Anexo I).

8.5. Para as propostas que necessitem do apoio financeiro deverá ser elaborada planilha de orçamento, conforme item específico do Formulário de Proposição do Oficina (Anexo II), que será utilizada no processo de prestação de contas do uso dos recursos disponibilizados.

8.6. A concessão do auxílio está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

8.7. Nos casos em que o proponente é discente ou egresso do IFB, será obrigatória a participação de um servidor do IFB membro da equipe para que seja o responsável pelo auxílio financeiro concedido à proposta.

8.8. A concessão do auxílio para operacionalização/desenvolvimento das propostas das oficinas não se aplica aos proponentes servidores externos ao IFB que pertencem a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, a menos que o mesmo tenha na sua equipe um servidor do IFB que seja o responsável financeiro da proposta.

9. DOS ITENS FINANCEIROS

9.1. O apoio financeiro deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens/serviços relativos a custeio indispensáveis à operacionalização e ao desenvolvimento da proposta.

9.2. Os itens de custeio a que este edital se refere são aquelas despesas referentes ao pagamento de serviços

prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo (custeio), tais como (Portaria Normativa nº 005/2016):

a) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.

b) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, aluguéis para eventos.

c) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para “up grades” de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

9.3. O recurso não se aplica ao pagamento de diárias e passagens.

9.4. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

9.5. É vedado:

a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;

b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência da ação;

c) Realizar despesas com coffee break ou com alimentação decorrente de reunião de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;

d) Despesas com combustível, exceto para máquinas agrícolas ou outro tipo de máquina necessária para execução da oficina, que não seja veículo;

e) Efetuar remuneração a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;

f) Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;

g) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

9.6. As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas em sua pertinência e adequação à natureza da despesa pela Pró-Reitoria de Administração.

9.7. Todo e qualquer material/serviço necessário para realização da oficina será de responsabilidade do proponente.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

10.1. A análise e seleção das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por avaliadores convidados pela PREX e pelos Coordenadores de Extensão e Estágio dos *campi* que não tiverem submetido propostas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos nos quadros 1 e 2.

10.2. As propostas que forem julgadas por não se enquadrarem em um dos objetivos do item 4.1 do presente edital, serão desclassificadas.

Quesitos Eliminatórios		Item do edital
1	A proposta se enquadra em um dos objetivos do item 4.1 do edital	4.1
2	A oficina proposta por técnico, docente ou servidor externo possui a participação de pelo menos um discente OU a oficina proposta por discente ou egresso possui a participação de um servidor como membro da equipe	5.1 e 5.2
3	Trata-se de proposta de oficina (não serão aceitas propostas de palestra ou colóquio)	7.2

Quadro 2. Critérios e pontuações.

nº	Critérios	Mínima	Máxima
1	Contribuição para a proposta do evento	0	12
2	Teor e relevância da proposta	0	15
3	Clareza, coerência e organização lógica da proposta	0	15
4	Metodologia aplicada de realização da oficina	0	13
5	Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica	0	10
6	Relevância e contribuição do trabalho para a divulgação de curso específico do IFB	0	10
7	Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo	0	15
8	Parceria externa com entidades governamentais e não governamentais na execução da oficina (não apresenta parceria – zero; apresenta parceria – 10)	0	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

10.4. Serão desclassificadas as propostas, cuja pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.5. Como critério de desempate serão consideradas, nessa ordem:

10.5.1. Maior pontuação no item “Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo”;

10.5.2. Maior pontuação no item “Teor e relevância da proposta”;

10.5.3. Maior pontuação no item “Parceria externa”;

10.5.4. Maior pontuação no item “Metodologia aplicada de realização da oficina”;

10.5.5. Maior pontuação no item “Clareza, coerência e organização lógica da proposta”;

10.5.6. Maior pontuação no item “Contribuição para a proposta do evento”;

10.5.7. Maior pontuação no item “Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica”;

10.5.8. Maior pontuação no item “Relevância e contribuição do trabalho para a divulgação de curso específico do IFB”;

10.5.9. Sorteio.

11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1. O recurso contra o resultado preliminar do edital deverá ser impetrado pelo proponente, encaminhado em formulário próprio, conforme Anexo IV, digitalizado em formato PDF e remetido ao endereço eletrônico qualific@ifb.edu.br até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos conforme definido no cronograma.

11.2. O e-mail enviado deverá possuir o título “RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO QUALIFIC EXPRESS 2019” no campo assunto.

11.3. A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

11.4. A Pró-Reitoria Extensão e Cultura não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nos prazos e datas estipulados neste edital.

11.5. Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de maneira diferente da estabelecida neste edital.

11.6. Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste edital será realizada no âmbito da Pró-Reitoria de

Extensão e Cultura, e de outro(s) avaliador(es), caso requerido pela PREX.

11.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFB.

11.8. Não haverá reapreciação de recursos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os servidores responsáveis pelas oficinas executadas no Qualific Express deverão encaminhar em até 30 (trinta) dias após o término do evento o relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final, de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX e por meio de processo aberto pela PREX.

12.2. A prestação de contas financeiras final deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 005/2016, e deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao respectivo processo as notas e cupons fiscais que compreendam todas as despesas realizadas na vigência relativa ao relatório apresentado.

12.3. As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do servidor gestor financeiro pela proposta, dentro do prazo de vigência.

12.4. Para fins de prestação de contas deverá ser obedecida a Portaria Normativa nº 005/2016 Capítulo VII.

12.5. Em caso de sobra de recurso, a PRAD, após análise da prestação de contas, irá gerar GRU para devolução do valor remanescente.

12.6. O relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

12.7. A não prestação de contas pelo servidor gestor financeiro na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Os certificados dos participantes das oficinas serão emitidos pelo sistema de inscrições online do evento, desde que comprovada a participação por meio do registro eletrônico na entrada e na saída da oficina.

13.2. Os certificados dos proponentes das oficinas e dos demais membros da equipe executora listada na Ficha de Inscrição da Proposta aprovada (Anexo I) também serão emitidos pelo sistema de inscrições online, sem necessidade de registro de entrada e saída.

13.3. É responsabilidade do proponente de cada oficina informar à PREX a alteração de membros da equipe para que possa ser feito o ajuste no sistema.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2. O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador da oficina não poderá alegar desconhecimento.

- 15.2.** As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.
- 15.3.** Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.
- 15.4.** Os itens de infraestrutura disponíveis para o evento serão informados em momento oportuno.
- 15.5.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.6.** Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas da oficina ou da participação de seus componentes.
- 15.7.** Após aprovação da proposta é permitida alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que informado à PREX e desde que seja atendido o que foi estabelecido no item 9.2. A informação da alteração deve constar no processo aberto pela PREX para que seja considerada na análise da prestação de contas.
- 15.8.** Não é permitida alteração da natureza de despesa (custeio para capital).
- 15.9.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 15.10.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio do endereço qualific@ifb.edu.br.

WILSON CONCIANI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 31/05/2019 16:22:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 4153

Código de Autenticação: 017a389720

